



002/2017
PROJETO DE LEI No. 002/2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Benedito a Incentivar e Implantar Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito Ceará aprovou e o Exmo. Senhor Prefeito de São Benedito sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças em todo território do município de São Benedito.

Artigo 2º - A política de que trata esta Lei será executada no âmbito da Secretária de Agricultura do município, objetivando a preservação da agrobiodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, considera-se banco comunitário de sementes e mudanças a coleção de germoplasmas de cultivares locais ou crioulos, que são variedade desenvolvida, adaptada ou produzida, em condições *in situ*, administrada localmente por agricultores familiares responsáveis pela multiplicação de sementes ou mudanças para distribuição, troca ou comercialização.

Parágrafo único: o cultivar crioulo ou local é desenvolvido pelo assentado da reforma agrária quilombola, indígena e agricultor familiar, e caracterizado pela presença fenotípica, identificada pela respectiva comunidade, dessemelhante aos cultivares comerciais;

Artigo 4º - São objetivos precípuos da Política Municipal de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças:

- I - fomentar a proteção dos recursos genéticos locais, visando à sustentabilidade dos agroecossistemas;
- II - resgatar e perpetuar espécies, variedades e cultivares produzidos em unidade familiar ou tradicional, prioritariamente as espécies vegetais para alimentação;
- III - amparar a biodiversidade agrícola;
- IV - prevenir dos efeitos das adversidades ambientais;
- V - incentivar a organização comunitária;
- VI - respeitar os conhecimentos tradicionais;
- VII - fortalecer valores culturais; e
- VIII - preservar patrimônios naturais.